

Processo n.: @CON 21/00232287

Assunto: Consulta - Reestruturação de cargos e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos recém criados frente à Lei Complementar n. 173/2020

Interessado: Jorge Luiz da Silva

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 558/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos previstos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação conferida pela Resolução n. TC-158/2020.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

“1. A Lei Complementar n. 173/2020 veda, no inciso II do art. 8º, a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa. Continuam, portanto, permitidas as readequações legais no quadro de pessoal que não resultem efetivo acréscimo de gastos públicos, como a extinção de cargos em comissão e a criação de cargos efetivos e funções gratificadas, em substituição daqueles, especialmente quando tais medidas decorram do reconhecimento de que as atribuições dos cargos em comissão não sejam compatíveis com a natureza desses cargos.

2. O provimento originário de cargo efetivo e funções criados posteriormente à vigência da Lei Complementar n. 173/2020 esbarra na vedação dos incisos IV e V daquele diploma federal.”

3. Remeter ao Consultante o Prejulgado n. 2270, cujo acesso também está disponível pelo [link Prejulgados | Tribunal de Contas SC \(tcesc.tc.br\)](https://tcesc.tc.br).

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 2225/2021**, ao Sr. Jorge Luiz da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, e à Coordenadoria de Jurisprudência deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 11/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC